

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87670-000 - Telefax: (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 002/2020

DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, durante o exercício de 2020.

Art. 2.º - A Comissão Permanente de Licitação mencionada no artigo anterior, fica assim constituída:

PRESIDENTE: Renato Rafael Diogo do Valle

RG N.º 9.014.461-8

CPF N.º 049.250.729-51

VICE PRESIDENTE: Álvaro Cezar de Assis

RG N.º 3.766.799-4

CPF N.º 618.064.719-49

SECRETÁRIO: Diego Rafael Floripes de Souza

RG N.º 9481911-3

CPF N.º 048.027.979-90

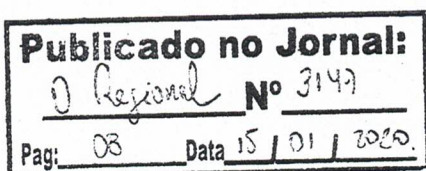
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.

EM 13 DE JANEIRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 01 / VISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Inajá, 26 de Outubro de 2020

Prezado Senhor Presidente,

Solicito a V.S.^a. Presidente da Comissão de Licitação, que promova os procedimentos necessários discriminado abaixo.

Objeto: Solicitamos aquisição de 1.150 litros de ETANOL e 3150 litros de GASOLINA COMUM.

Justificativa: A solicitação se faz necessário em função do termino do PREGÃO PRESENCIAL, até realizar próximo PREGÃO.

Atenciosamente,

Gervanio Tsei

Chefe Gabinete



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Departamento de Compras e Licitação

Para: Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Assunto:

Em virtude do recebimento da solicitação do Gabinete do Prefeito em 26/10/2020, referente à Contratação de empresa para aquisição de combustíveis sendo Etanol e Gasolina Comum, necessitamos da manifestação da existência de saldo orçamentário e financeiro.

Salientamos, que a previsão de gastos com a contratação ora pretendida será de aproximadamente R\$ 17.000,00(dezessete mil reais), com base em levantamentos preliminares realizados pelo gabinete do Prefeito.

Para tanto, solicito ao setor de Contabilidade para confirmação da existência de saldo orçamentário , para o Departamento de Finanças sobre a existência do saldo financeiro para

Atenciosamente.

Alvaro Cezar de Assis

Comissão C.P.L.

Departamento de Finanças e Divisão de Contabilidade

Recebi a solicitação do Gabinete do Prefeito

em: 26/10/2020

Ana Paula de Oliveira

Contadora



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

De: Divisão de Contabilidade.

Para: Comissão de Licitação.

Referente: Informação de Recursos Orçamentários

De conformidade com a solicitação efetuada por este Departamento e nos termos do que preceitua a lei nº 8.666/93, tenho a informar que verificando os saldos da execução orçamentária do corrente exercício, constatamos que nesta data:

() existe,

() não existe,

Previsão de recursos orçamentários para Contratação de empresa para aquisição de combustíveis sendo (Etanol e Gasolina Comum) , com um custo de aproximadamente R\$ 17.000,00(dezessete mil reais), nas seguintes dotações relacionadas abaixo e conforme relatório anexo.

Discriminar abaixo, os recursos que poderão ser utilizados para despesas, tais quais seus saldos orçamentários disponibilizados:

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	2.702
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	3504
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 73.278,76.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	08
FUNÇÃO PROGRAMATICA	02
PROJETO DE ATIVIDADE	6.803.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	1000
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 7.343,86.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	09
FUNÇÃO PROGRAMATICA	01
PROJETO DE ATIVIDADE	2.901.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	3511.
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 5.243,89.

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10
FUNÇÃO PROGRAMATICA	03
PROJETO DE ATIVIDADE	2.105
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00
FONTE DE RECURSO	11 04
SALDO ORÇAMENTARIO	R\$ 17.605,70

RECURSO FINANCEIRO	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	
FUNÇÃO PROGRAMATICA	
PROJETO DE ATIVIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
SALDO ORÇAMENTARIO	

Inajá, 27 de outubro de 2020.


Ana Paula de Oliveira

Contadora

Departamento de Licitação e Compras

Recebi da Divisão de Contabilidade

27/10/2020

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 2020.

EMPRESA: *Auto Posto Aliança LTDA*

C.N.P.J.: *12.604.563/0001-78*

DATA: *29/10/2020*

COMBUSTIVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALCOOL/ETANOL	LITROS	<i>1.150</i> 1.300	<i>3.18</i>	<i>4.134</i>
02	GASOLINA COMUM	LITROS	<i>3.150</i> 3.300	<i>4.36</i>	<i>14.388</i>
TOTAL					<i>18.522,00</i>

Receby *29* / *10* / 2020

ASSINAR E CARIMBAR

[Signature]
12.604.563/0001-78
AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.
AV. 4 DE DEZEMBRO, 1709
CENTRO - CEP 87660-000
PARANACITY - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.604.563/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ALIANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ALIANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 4 DE DEZEMBRO	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO *****
CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANACITY
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3463-1325
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/10/2020** às **14:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 02 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.604.563/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ALIANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ALIANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 4 DE DEZEMBRO	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO *****
CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANACITY
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3463-1325		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020** às **10:48:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAIA
FLS. 08

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.604.563/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	AUTO POSTO ALIANCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARAISA SILVA DE LIMA CALZAVARA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAISA SILVA DE LIMA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/11/2020 às 10:48 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 2020.

EMPRESA: CHAVES, CHAVES CIA LTDA

C.N.P.J.: 00.544.473/0003-11

DATA: 29/10/2020

COMBUSTIVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALCOOL/ETANOL	LITROS	1.300	3,19	4,147
02	GASOLINA COMUM	LITROS	3.300	4,37	14,421
TOTAL					18,568,00

Preity 29, 10 /2020

ASSINAR E CARIMBAR

CHAVES, CHAVES & CIA LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.544.473/0003-11 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHAVES, CHAVES & CIA. LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO PARANACITY	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 2393	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PARANACITY	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (044) 2246-173
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2020 às 10:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.S. II / VISTO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 2020.

EMPRESA: Toshinori soda cia LTDA

C.N.P.J.: 75.086.108/0001-48

DATA: 29/10/2020

COMBUSTIVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALCOOL/ETANOL	LITROS	1.300	R\$ 3,30	R\$ 4290,00
02	GASOLINA COMUM	LITROS	3.300	R\$ 4,45	R\$ 14685,00
TOTAL					R\$ 18975,00

_____, 29 / 10 / 2020

ASSINAR E CARIMBAR

Paulo B.

75.086.108/0001-48

TOSHINORI SODA & CIA. LTDA.

PRAÇA WALTER DA SILVA RAMOS, 25
CENTRO - CEP 87650-000
CRUZEIRO DO SUL - PR

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 12 / VISTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.086.108/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1980
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOSHINORI SODA E CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SODA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC WALTER DA SILVA RAMOS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 87.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZEIRO DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020** às **10:50:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	75.086.108/0001-48
NOME EMPRESARIAL:	TOSHINORI SODA E CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	TOSHINORI SODA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	PAULO TOSHIMI SODA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/11/2020 às 10:51 (data e hora de Brasília).



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível
Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso
5f981.0986b.d62cc.cdfcd.67f90

Data do Cálculo
27/10/2020 09:20:40

Preço Calculado

R\$ 3,65 / Litro / Lata (LT)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	30/04/2020 até 27/10/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Litro / Lata (LT) - representando 63.43% das NF-e

Produtos Selecionados

00010010001	100.00%	GASOLINA COMUM
-------------	---------	----------------

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600
Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA
F.S. 15



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174

Combustível

Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

5f981.0986b.d62cc.cdfcd.67f90

Data do Cálculo

27/10/2020 09:20:40

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	1176	1056	1176	1056
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	15	12	15	12
Coefficiente de Variação	9,98%	4,31%	10,13%	4,52%
Coefficiente de Representatividade	---	---	44,30%	38,35%
Variância	0,12	0,02	0,13	0,03
Desvio Padrão	R\$ 0,35	R\$ 0,16	R\$ 0,36	R\$ 0,16
Limite Inferior	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12	R\$ 3,12
Limite Superior	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 4,12	R\$ 4,12
Menor Valor	R\$ 2,32	R\$ 3,29	R\$ 2,32	R\$ 3,29
Maior Valor	R\$ 4,39	R\$ 4,05	R\$ 4,39	R\$ 4,05
Média	R\$ 3,54	R\$ 3,65	R\$ 3,53	R\$ 3,64
Média Ponderada	R\$ 2,78	R\$ 3,66	--	---
Mediana	R\$ 3,68	R\$ 3,69	R\$ 3,62	R\$ 3,67
Moda	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 3,77	R\$ 3,67
Quantidade de Classes	---	---	15	15
Primeiro Quartil	R\$ 3,49	R\$ 3,54	R\$ 3,46	R\$ 3,50
Terceiro Quartil	R\$ 3,74	R\$ 3,75	R\$ 3,75	R\$ 3,74
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	Sim	Sim	Sim
Representatividade Satisfatória	Não	Não	Não	Não
Preço Calculado	---	---	R\$ 3,61	R\$ 3,65

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 16 / VISTO



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9171 Combustível, Etanol (Álcool Etílico hidratado), USO: Automotivo, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5f981.13f6b.d62cc.cdfcd.68020

Data do Cálculo

27/10/2020 09:23:24

Preço Calculado

R\$ 2,69 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período	30/04/2020 até 27/10/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Litro / Lata (LT) - representando 49.90% das NF-e

Produtos Selecionados

00010010002	100.00%	ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL
-------------	---------	------------------------------

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.L.S. 17



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o [estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros \(FFEB\)](#).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9171 Combustível, Etanol (Álcool Etílico hidratado), USO: Automotivo, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

5f981.13f6b.d62cc.cdfcd.68020

Data do Cálculo

27/10/2020 09:23:24

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	480	---	480	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	12	---	12	---
Coefficiente de Variação	17,15%	---	16,95%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	63,75%	---
Variância	0,24	---	0,24	---
Desvio Padrão	R\$ 0,49	---	R\$ 0,49	---
Limite Inferior	R\$ 2,14	---	R\$ 2,14	---
Limite Superior	R\$ 3,26	---	R\$ 3,26	---
Menor Valor	R\$ 2,30	---	R\$ 2,30	---
Maior Valor	R\$ 4,59	---	R\$ 4,59	---
Média	R\$ 2,87	---	R\$ 2,87	---
Média Ponderada	R\$ 2,48	---	---	---
Mediana	R\$ 2,61	---	R\$ 2,62	---
Moda	R\$ 2,59	---	R\$ 2,56	---
Quantidade de Classes	---	---	13	---
Primeiro Quartil	R\$ 2,56	---	R\$ 2,54	---
Terceiro Quartil	R\$ 2,84	---	R\$ 2,98	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 2,69	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 18 / VOTO

MÉDIA

R\$ 4,43

MEDIANA

R\$ 4,43

MENOR

R\$ 4,43

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Mês/Ano da Compra

GASOLINA\ USO:PARA AUTOMOTIVOS\ CLASSIFICAÇÃO:COMUM\ ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN PR SET 2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00050/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis (etanol, gasolina, diesel S-10 e diesel comum) para atender a estrutura geral do Município.

Quantidade Ofertada: 180.000

Valor Proposto Unitário: R\$4,43

Valor Unitário do Item: R\$ 4,43

Código do CATMAT: 461506

Descrição do Item: GASOLINA, USO:PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO:COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM:IAD 87 MIN

Descrição Complementar: GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PONTUAL

Data do Resultado: 24/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 19440667000133

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987471 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBE

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA

R\$ 3,43

MEDIANA

R\$ 3,43

MENOR

R\$ 3,43

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)

Identificação do Item de Compra UF

ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL 2003660500004202000002 PR

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado de gerenciamento integrado com captura eletrônica de dados para atender a frota da DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR, bem como os veículos com autorização judicial de uso pela PF, localizados na DPF/FIG/PR e suas descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos

Quantidade Ofertada: 4.000

Valor Proposto Unitário: R\$0,00

Valor Unitário do Item: R\$ 3,43

Código do CATMAT: 47627

Descrição do Item: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, ALCOOL - COMBUSTIVEL VEICULO

Descrição Complementar: ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL, ALCOOL - COMBUSTIVEL VEICULO

Unidade de Fornecimento: LITRO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 02/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05340639000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200366 - DIVISAO DE POLICIA FEDERAL - FOZ DO IGUAÇU/PR

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.604.563/0001-78

Razão Social: AUTO POSTO ALIANCA LTDA

Endereço: AV 04 DE DEZEMBRO 1709 / CENTRO / PARANACITY / PR / 87660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2020 a 23/11/2020

Certificação Número: 2020102501524098576761

Informação obtida em 06/11/2020 10:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ALIANCA LTDA
CNPJ: 12.604.563/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:40:55 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **A593.246F.3B26.351D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO ALIANCA LTDA
CNPJ: 12.604.563/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:08 do dia 06/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2021.

Código de controle da certidão: **E740.551D.DE23.69F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.604.563/0001-78

Data da Emissão : 06/11/2020

Hora da Emissão : 11:01:08

Código de Controle da Certidão : E740.551D.DE23.69F6

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 06/11/2020, com validade até 05/05/2021.

[Página Anterior](#)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022877299-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.604.563/0001-78**
Nome: **AUTO POSTO ALIANCA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 022877299-25
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 12.604.563/0001-78
AUTO POSTO ALIANCA LTDA
Emissão 30/10/2020 14:27:57
Data de Validade 27/02/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

[Localização](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.604.563/0001-78

Certidão nº: 28268198/2020

Expedição: 30/10/2020, às 14:26:38

Validade: 27/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.604.563/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LIMA & DALLAGO S/S LTDA

MARAISA SILVA DE LIMA, brasileira, natural de Colômbio, Estado do Paraná, solteira, nascida em 18 de Abril de 1983, dentista, portadora do C.P.F. nº 066.555.319-69, e de carteira de identidade registro geral nº 9.583.085-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1429 - Centro, CEP. 87.660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, e **ARIELLI DALLAGO**, brasileira, natural de Astorga, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de Novembro de 1983, nutricionista, portadora do C.P.F. nº 052.243.009-08, e de carteira de identidade registro geral nº 9.251.432-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Pedro Paulo Venério, 897 - Centro, CEP. 87.660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIMA & DALLAGO S/S LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Papa João XXIII, 1429 - Centro, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, CEP. 87.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 3.000,00 (Três mil reais) dividido em 3.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios:

MARAISA SILVA DE LIMA	nº de quotas 1.500	R\$ 1.500,00
ARIELLI DALLAGO	nº de quotas 1.500	R\$ 1.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será Atividades de clínica odontológica e de profissionais de nutrição.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se colocada a opção delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARAISA SILVA DE LIMA**, com poderes de administração, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



SERVENTIA NOTARIAL
MUNICÍPIO DE INA - PARANÁ
R. Pedro Paulo Ventura, 622
CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-1701
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO QUE DOU FE
Em test. 4 de Jul. 2015 - da Verdade
Paraná
MARCELO DE FREITAS - Escrivão
O CAYO R. SOLEZ - Escrivão

LIMA & MACEDO S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78

MARAISA SILVA DE LIMA, brasileira, natural de Colorado, Estado do Paraná, solteira, nascida em 18 de Abril de 1988, dentista, portadora do C.P.F. nº 066.555.319-69 e da carteira de identidade registro geral nº 9.583.085-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1429 - Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, e **VANDA INES GRANDE MACEDO**, brasileira, natural de Paranacity, Estado do Paraná, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03 de Março de 1962, nutricionista, portadora do C.P.F. nº 464.579.509-06 e da carteira de identidade registro geral nº 3.431.632-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 899 - Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, sócias componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMA & MACEDO S/S LTDA**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, 1429 - Centro - Paranacity, Estado do Paraná, CEP:- 87660-000, com contrato social devidamente arquivado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity, Estado do Paraná, sob nº 3.037 em 24 de Setembro de 2010, primeira alteração de contrato, devidamente arquivada e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity, Estado do Paraná, sob nº 5.445 em 14 de Junho de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato social e primeira alteração de contrato, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa na sociedade pelo ato, a sócia ingressante **RENATA CRISTINA BERTON**, brasileira, natural de Paranacity, Estado do Paraná, nascida em 27 de Novembro de 1986, solteira, fonoaudióloga, portadora do C.P.F. nº 054.833.389-01, e da carteira de identidade registro geral nº 9.811.389-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Felix Bochnnia, 72 - Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **VANDA INES GRANDE MACEDO**, que possui inteiramente integralizadas 1.500 (mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) cede e transfere parte de suas cotas de capital pelo seu valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais) a sócia ingressante **RENATA CRISTINA BERTON**, já qualificada acima.

Renata Cristina Berton
Vanda Ines y Macedo
[Assinatura]

LIMA & MACEDO S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que fica assim distribuídas entre as sócias cotistas da seguinte forma:-

MARAISA SILVA DE LIMA.....	nº de quotas 1.500.....	R\$ 1.500,00
VANDA INES GRANDE MACEDO.....	nº de quotas 1.470.....	R\$ 1.470,00
RENATA CRISTINA BERTON.....	nº de quotas 30.....	R\$ 30,00
TOTAL:.....		R\$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- A sócia cedente **VANDA INES GRANDE MACEDO**, dá a sócia ingressante **RENATA CRISTINA BERTON**, plena, geral e rasa quitação da cessão de cota ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- O ramo da sociedade passa a ser Atividades de clínica odontológica, profissionais de nutrição e atividades de fonoaudiologia.

CLÁUSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

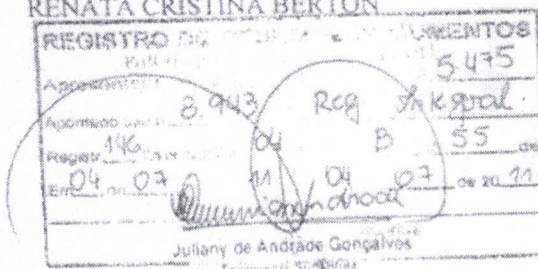
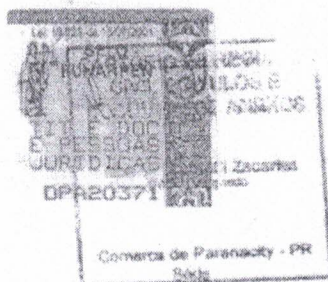
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Paranacity, 01 de Julho de 2011.

Maraissa Silva de Lima
MARAISA SILVA DE LIMA

Vanda Ines Grande Macedo
VANDA INES GRANDE MACEDO

Renata Cristina Berton
RENATA CRISTINA BERTON



LIMA & MACEDO S/S LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78



MARAISA SILVA DE LIMA, brasileira, natural de Colorado, Estado do Paraná, solteira, nascida em 18 de Abril de 1988, dentista, portadora do C.P.F. nº 066.555.319-69, e da carteira de identidade civil registro geral nº 9.583.085-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1429 – Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, e **VANDA INES GRANDE MACEDO**, brasileira, natural de Paranacity, Estado do Paraná, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03 de Março de 1962, nutricionista, portadora do C.P.F. nº 464.579.509-06, e da carteira de identidade civil registro geral nº 3.431.632-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 899 – Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, sócias componentes da sociedade que gira nesta praça sob nome empresarial de **LIMA & MACEDO S/S LTDA**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, 1429 – Centro – Paranacity, Estado do Paraná, CEP:- 87660-000, com contrato social devidamente arquivado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity, Estado do Paraná, sob nº 3.037 em 24 de Setembro de 2010, e primeira alteração contratual devidamente arquivada e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity, Estado do Paraná, sob nº 5.445 em 14 de Junho de 2011, e segunda alteração contratual devidamente arquivada e registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity, Estado do Paraná, sob nº 5.475 em 04 de Julho de 2011, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar o seu contrato social, primeira alteração contratual e segunda alteração contratual, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa na sociedade pelo presente ato, a sócia **MAISA SILVA DE LIMA**, brasileira, natural de Tatuapé, Estado de São Paulo, nascida no dia 25 de Abril de 1963, empresária, portadora do C.P.F. nº 516.921.809-59 e da carteira de identidade civil registro geral nº 4.154.851-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1429 – Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **VANDA INES GRANDE MACEDO**, que possui inteiramente integralizadas 1.470 (hum mil, quatrocentos e setenta) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais) neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital, no total de 1.470 (hum mil, quatrocentos e setenta) quotas pelo seu valor nominal de R\$ 1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais) a sócia ingressante **MAISA SILVA DE LIMA**, já qualificada acima

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sócia **RENATA CRISTINA BERTON**, que possui inteiramente integralizadas 30 (trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo o total de R\$ 30,00 (trinta reais) neste ato retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital, no total de 30 (trinta) quotas pelo seu valor nominal de R\$ 30,00 (trinta reais) a sócia ingressante **MAISA SILVA DE LIMA**, já qualificada acima

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social que era de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento

[Assinatura]

Renata Cristina Berton.

Vanda I. G. Macedo

[Assinatura]

[Assinatura]

LIMA & MACEDO S/S LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0601-78



é totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, pelas sócias.

Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre as sócias da seguinte forma:

MARAISA SILVA DE LIMA	nº quotas	45.000	RS 45.000,00
MAISA SILVA DE LIMA	nº quotas	5.000	RS 5.000,00
TOTAL	nº quotas	50.000	RS 50.000,00

Parágrafo Único:- A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA QUINTA:- O endereço da sociedade que era na Rua Papa João XXIII, 1429 – Centro, CEP 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, passa a ser na Avenida 04 de Dezembro, 1709 – Centro, CEP 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA:- O ramo de atividade da sociedade que era de clínica odontológica, profissionais de nutrição e atividades de fonoaudiologia, passa a ser comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47318-00), e comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47326-00).

CLÁUSULA SÉTIMA:- A sociedade empresarial passará a girar sob nome empresarial de AUTO POSTO ALIANÇA LTDA.

CLÁUSULA OITAVA:- As sócias cedentes **VANDA INES GRANDE MACEDO e RENATA CRISTINA BERTON**, dão à sócia ingressante **MAISA SILVA DE LIMA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA:- Altera-se neste ato, o tipo jurídico da sociedade, que antes era Sociedade Simples limitada, e passa a ser Sociedade Empresarial Limitada, regidas pelas disposições pertinentes aos artigos 966 e seguintes da Lei nº 10.406/02 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA:- Em decorrência da alteração, procedida na cláusula nona, todos os atos atuais e futuros, de acordo com a Lei 10.406/02, passam a ser registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, não mais no Cartório Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Segunda, a vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, adequado às disposições das referidas Leis nºs 6.015/73 e 10.406/02 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

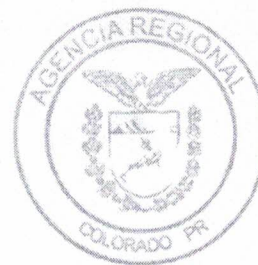
[Assinatura]

Renata Cristina Berton.
Wanda S.G. Macedo

[Assinatura]

[Assinatura]

LIMA & MACEDO S/S LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78



CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO ALIANÇA LTDA., e terá sede e domicílio na Avenida 04 de Dezembro, 1709 – Centro, CEP. 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias.

MARAISA SILVA DE LIMA	nº de quotas	45.000	R\$ 45.000,00
MAISA SILVA DE LIMA	nº de quotas	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL		50.000.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- O objeto é comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8/00), e comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6/00).

CLÁUSULA QUARTA:- A sociedade iniciou suas atividades em 24 de setembro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdades de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia **MARAISA SILVA DE LIMA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA OITAVA:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Maraisa Cristiana de Lima
Nairade L.G. Macedo*

LIMA & MACEDO S/S LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- Falecendo ou interdito qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

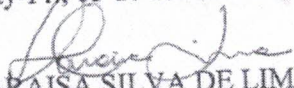
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

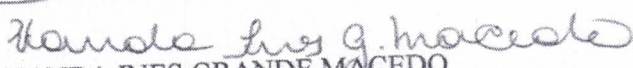
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o Foro de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

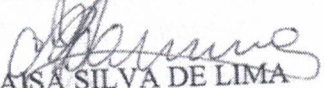
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

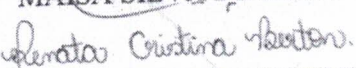
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Paranacity-Pr, 03 de dezembro de 2013.

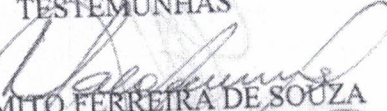

MARAIISA SILVA DE LIMA

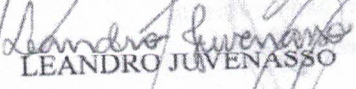

VANDA INES GRANDE MACEDO


MARAIISA SILVA DE LIMA


RENATA CRISTINA BERTON

TESTEMUNHAS


VALDEMITO FERREIRA DE SOUZA


LEANDRO JUVENASSO


Diego Moreto Flori
Advogado
OAB/PR 51.602

MUNICÍPIO DE INAJÁ
F.S. 35 / VOTO

LIMA & DALLAGO S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78

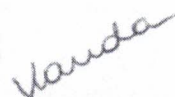
MARAISA SILVA DE LIMA, brasileira, natural de Colorado, Estado do Paraná, solteira, nascida em 18 de Abril de 1988, dentista, portadora do C.P.F. nº 066.555.319-69 e da carteira de identidade registro geral nº 9.583.085-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Papa João XXIII, 1429 – Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, e **ARIELLI DALLAGO**, brasileira, natural de Astorga, Estado do Paraná, solteira, nascida em 05 de Novembro de 1983, nutricionista, portadora do C.P.F. nº 052.243.009-08 e da carteira de identidade registro geral nº 9.251.432-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Pedro Paulo Venério, 897 – Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, sócias componentes da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LIMA & DALLAGO S/S LTDA**, estabelecida na Rua Papa João XXIII, 1429 – Centro – Paranacity, Estado do Paraná, CEP:- 87660-000, com contrato social devidamente arquivado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity, Estado do Paraná, sob nº 3.037 em 24 de Setembro de 2010, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterarem o seu contrato social, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Ingressa na sociedade pelo presente ato a Senhora **VANDA INES GRANDE MACEDO**, brasileira, natural de Paranacity, Estado do Paraná, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 03 de Março de 1962, nutricionista, portadora do C.P.F. nº 464.579.509-06, e da carteira de identidade registro geral nº 3.431.632-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 899 – Centro, CEP:- 87660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sócia **ARIELLI DALLAGO**, que possui inteiramente integralizadas 1.500 (mil e quinhentas) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um) real cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas de capital pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **VANDA INES GRANDE MACEDO**.

CLAÚSULA TERCEIRA:- O capital social no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) dividido em 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuídas entre as sócias cotista da seguinte forma:-

MARAISA SILVA DE LIMA.....	nº de quotas 1.500.....	R\$ 1.500,00
VANDA INES GRANDE MACEDO.....	nº de quotas 1.500.....	R\$ 1.500,00
TOTAL.....	3.000.....	R\$ 3.000,00



LIMA & DALLAGO S/S LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:- 12.604.563/0001-78

CLAÚSULA QUARTA:- A sócia cedente **ARIELLI DALLAGO**, dá a sócia ingressante **VANDA INES GRANDE MACEDO**, plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:- Em função da retirada da sócia, a razão social que era **LIMA & DALLAGO S/S LTDA**, passa a ser **LIMA & MACEDO S/S LTDA**.

CLAÚSULA SEXTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

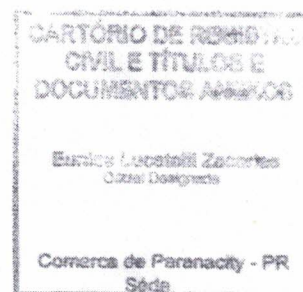
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Paranacity – Paraná, 20 de Maio de 2011.

Maraísa Silva de Lima
MARAISA SILVA DE LIMA

Arielli Dallago
ARIELLI DALLAGO

Vanda Ines Grande Macedo
VANDA INES GRANDE MACEDO



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
PARANACITY ESTADUAL DO PARANÁ			
Apresentado Nessa Data		Registro sob nº 5.445	
Apontado sob nº 8.914		Reg. Integral	
Registr. 140	De protocolo a 04	Do livro B	nº 54 de
Em 14 de 06	de 11	14 de 06	de 2011
<i>Juliany de Andrade Gonçalves</i> Escrivente Substituto			

CERTIDÃO	
Certifico e dou fé que as atas referidas a este registro foram colocadas na 1ª e 2ª Vias.	
Em 14 de Junho de 2011	
<i>Juliany de Andrade Gonçalves</i> Escrivente Substituto	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.604.563/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2010
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO ALIANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO ALIANCA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV 4 DE DEZEMBRO	NÚMERO 1709	COMPLEMENTO *****
CEP 87.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANACITY
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3463-1325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **09:02:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS NA FORMA DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO, PARA O ABASTECIMENTO A FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL, ATE QUE UM NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA CONCLUIDO.

Processo Adm. nº: 107/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
Local de Entrega: SEDE DA CONTRATADA - A DEFINIR
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
171	08.02.6.803.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.01.02.00.00	4.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
324	10.03.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.01.02.00.00	4.000,00
	Fonte de Recurso : 1104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação			
464	09.01.2.901.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPART,	3.3.90.30.01.02.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior			
466	07.02.2.702.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	3.3.90.30.01.02.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 3504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras			
			Total previsto:	18.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1150,000	LT	ETANOL COMUM - HIDRATADO (02-01-0001)	3,1800	3.657,00
2	3150,000	LT	GASOLINA COMUM (02-01-0007)	4,3600	13.734,00
Total Geral ----->				7,5400	17.391,00

Inajá, 6 de Novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 31 / VOTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 2/2

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

Inajá, 6 de Novembro de 2020.


Renato Do Valle
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 107/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inajá, 6 de Novembro de 2020.



CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Folha: 1/1

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 107/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO DE FORNECIMENTO / NAO HAVERA
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: SEDE DA CONTRATADA
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS NA FORMA DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO, PARA O ABASTECIMENTO A FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL, ATE QUE UM NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA CONCLUIDO.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
171	08.02.6.803.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.01.02.00.00	4.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários (Livres)			
324	10.03.2.105.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30.01.02.00.00	4.000,00
	Fonte de Recurso : 1104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação			
464	09.01.2.901.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAM	3.3.90.30.01.02.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 3511 - Taxas - Prestação de Serviços - exercício anterior			
466	07.02.2.702.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	3.3.90.30.01.02.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 3504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras			
			Total Previsto :	18.000,00

Inajá, 6 de Novembro de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 41 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N° 76.970.318/0001-67
AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80/82 – CEP 87670-000 – CENTRO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

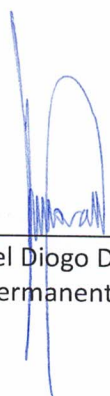
Em 06 de novembro de 2020.

A PROCURADORA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO,

Encaminho a Vossa Excelência, processo para:

- Aquisição de combustíveis na forma de gasolina comum e etanol hidratado, para o abastecimento a frota municipal, em caráter emergencial, até que um novo processo licitatório seja concluído.
- Com vistas a celebração de contrato com empresa fornecedora do objeto, conforme documentos de habilitação apresentados e proposta comercial, assim como pesquisas de preços elaboradas por esta Divisão, com base em Portaria Municipal de recomendação, solicito Parecer e análise do Departamento Jurídico.

Atenciosamente,



Renato Rafael Diogo Do Valle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

PARECER

Ref.: Solicitação da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecer a frota municipal.

1. Relatório

A Comissão Permanente de Licitação solicita a este serviço, parecer acerca da possibilidade da **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecer a frota municipal**, com fundamento no **art. 24, inc. II, da lei de 8.666/93**.

2. Análise

Conforme já exauridamente sabido a licitação é procedimento administrativo formal que busca oportunizar ao poder público adquirir bens e serviços ou realizar obras nas melhores condições financeiras possíveis.

Para tanto, ou seja, a fim de obter a melhor proposta e o mais vantajoso possível em suas contratações é que a Constituição Federal no artigo 37, XXI, determina que “as contratações realizadas pela administração pública têm que ser feitas através procedimento licitatório”.

Sendo assim, é de se imaginar que a licitação é a regra para todas as contratações realizadas pelo setor público. No entanto, é sabido também, que a própria lei admite exceções, ou melhor, a própria lei admite situações em que a licitação está dispensada de ser realizada em face da inviabilidade de concorrência entre os participantes ou então situações outras em que mesmo havendo a possibilidade de competição a administração não estaria obrigada a instaurar o procedimento formal de licitação.

Nesse sendo o contido nos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É certo também que sempre que a legislação permitir e a administração optar em dispensar o procedimento formal de licitação, haverá a necessidade de se demonstrar o interesse público imediato, bem como, realizar todos os demais procedimentos indispensáveis para garantir que a administração contrate de maneira rápida, mas, acima de tudo, eficiente, comprovando que o custo com a contratação se deu dentro do preço médio de mercado e que a empresa contratada encontra-se regular quanto as sua situação fiscal e trabalhista, conforme determina a legislação.

Como forma de corroborar tudo o que aqui até agora foi escrito, permita-nos transcrever trecho da obra **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, de autoria do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO:

“É usual se afirmar que a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, da licitação previa para a contratação da Administração Pública – o que significa, em outras palavras, que a licitação é um pressuposto do desempenho satisfatório pelo Estado das funções administrativas a ele atribuídas. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequadas funções estatais. O procedimento licitatório normal conduziria o sacrifício dos fins buscados pelo estado e não a contratação mais vantajosa. Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras. Essa flexibilidade não significa discricionariedade na escolha das hipóteses de contratação direta. O próprio legislador determinou as hipóteses em que se aplicam os procedimentos licitatórios simplificados. Por igual, definiu os casos de não incidência do regime formal de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

A contratação direta não significa que são inaplicáveis os princípios básicos que orientam a atuação administrativa. Nem se caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais.”

Sendo assim, superada esta fase conceitual inicial, passemos a análise do caso pratico colocado para análise.

Estamos a tratar de **Contratação de empresa para fornecimento de combustível para abastecer a frota municipal.**

Como já dito, a Lei estabelece ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto a ser contratado, **e em casos de urgência.**

O artigo 24 da Lei de Licitações, nos seus primeiros incisos estabelece os requisitos de valores para a dispensa de licitação.

Desta forma o que temos é que para se dispensar a licitação o primeiro requisito é o valor do serviço ou obra a ser contratada e o segundo é a contextualização da contratação, ou seja, a motivação para a dispensa.

O primeiro requisito é facilmente observado. Ou seja, o valor da contratação enquadra-se perfeitamente nas regras previstas no inciso II do art. 24, atualizado pelo decreto federal e municipal que regem a matéria.

Já o segundo elemento, no presente caso, também se encontra evidente, ou seja, por toda a documentação juntada aos autos, é possível verificarmos: a necessidade da prestação do serviço; que o valor total dos serviços se enquadra dentro das hipóteses de dispensa; que o valor contratado encontra-se dentro da média de mercado, sendo, ainda, o mais vantajoso; que a empresa contratada se mostra idônea e capaz; bem como encontra-se com suas obrigações fiscais e trabalhistas regulares; e, principalmente, como já dito alhures, o serviço atende interesse público imediato, estando plenamente regular a contratação da forma que se pretende.

Assim sendo, percebe-se cristalinamente que a pretensão da administração em realizar o serviço descrito na solicitação do Departamento, **é medida de legalidade.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.970.318/0001-67

Av. Antônio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 – Centro

3. Conclusão

Ante todo o exposto, concluo que a contratação da forma que se coloca atente ao que preconiza os ditames da legislação licitatória vigente, bem como, atende ao interesse público imediato e obedece ao que leciona os princípios norteadores da atividade estatal, salientando, no entanto, que por se tratar de contratação para aquisição de bem indispensável para a efetiva prestação dos serviços públicos, deve-se, deflagrar, imediatamente, pregão presencial para contratação de empresa interessada na prestação do serviço.

É o nosso entendimento.

Inajá – Pr., 10 de novembro de 2020.


Zeille Maria de Oliveira
Advogada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 106/2020		Processo Administrativo: 107/2020		Total dos Itens Vencedores: 17.391,00						
Licitação.....: 74/2020 - DL										
Modalidade.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços										
Objeto.....: AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS NA FORMA DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO, PARA O ABASTECIMENTO A FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL, ATE QUE UM NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA CONCLUIDO.										
Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor....: 601 - AUTO POSTO ALIANCA LTDA										
Total do Fornecedor----> 17.391,00										
1	02-01-0001	ETANOL COMUM - HIDRATADO	LT		1.150,00	0,0000	3,1800	3.657,00	Venceu	1 *****
2	02-01-0007	GASOLINA COMUM	LT		3.150,00	0,0000	4,3600	13.734,00	Venceu	1 *****

Inajá, Em 10 / 11 / 2020.

RENATO RAFAEL DIOGO DO VALLE - Presidente da Comissão

ALVARO CEZAR DE ASSIS - VICE-PRESIDENTE

DIEGO RAFAEL FLORIPES DE SOUZA - SECRETARIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 74/2020 - DL

Processo Administrativo: 107/2020
Processo de Licitação: 106/2020
Data do Processo: 10/11/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 106/2020
b) Licitação Nr.: 74/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 10/11/2020
e) Objeto da Licitação AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS NA FORMA DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO, PARA O ABASTECIMENTO A FROTA MUNICIPAL, EM CARATER EMERGENCIAL, ATE QUE UM NOVO PROCESSO LICITATORIO SEJA CONCLUIDO.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

AUTO POSTO ALIANCA LTDA (601)

1 ETANOL COMUM - HIDRATADO	LT	1.150,00	0,0000	3,18	3.657,00
2 GASOLINA COMUM	LT	3.150,00	0,0000	4,36	13.734,00
Total do Fornecedor:					17.391,00
Total Geral:					17.391,00

Inajá, 10 de Novembro de 2020.

15-11



Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ
Povo: Mandaguari
Rua Dom João Nogueira, 175 - Caixa Postal CEP 81.060-000
FONE: (41) 3242-8000 FAX: (41) 3242-8000
E-MAIL: mandaguari@mandaguari.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6352/2020

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER, Abaixo Firmado, a partir de 1º de novembro de 2020, ao Servidor **ADRIANO FALLEIROS PÁDUA**, ocupante do Cargo de Agente de Recursos Humanos, de acordo com o previsto no artigo 40, § 1º, III, da Constituição Federal:

Mandaguari, 13 de novembro de 2020

(Assinatura)
Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguari

ESTADO DO PARANÁ
Povo: Mandaguari
Rua Dom João Nogueira, 175 - Caixa Postal CEP 81.060-000
FONE: (41) 3242-8000 FAX: (41) 3242-8000
E-MAIL: mandaguari@mandaguari.pr.gov.br

DECRETO Nº 745/2020

Estabelece o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de suas competências, resolve, a fim de garantir condições adequadas ao exercício da função pública, no âmbito do Município de Mandaguari, no exercício de 2020, o seguinte:

Art. 1º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 3º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 5º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 6º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 7º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 8º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 9º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 10º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 11º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 12º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 13º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 14º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 15º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 16º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 17º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 18º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 19º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 20º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 21º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 22º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 23º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 24º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 25º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 26º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 27º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 28º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 29º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 30º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 31º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 32º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 33º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 34º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 35º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Mandaguari, no exercício de 2020, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
Povo: Inajá
Rua Dom João Nogueira, 175 - Caixa Postal CEP 81.060-000
FONE: (41) 3242-8000 FAX: (41) 3242-8000
E-MAIL: inaja@inaja.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Assis Brasil, nº 4092, Centro, Inajá, Paraná, CEP nº 79.970-310/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLÉBER GERALDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.231.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, nº 367, CENTRO, Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: AUTO POSTO ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.124.563/0001-79, situada na RUA SÉRGIO DE OLIVEIRA, 1704, CENTRO, Inajá, Paraná, CEP nº 79.970-310/0001-67, inscrita no CNPJ nº 07.231.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, nº 367, CENTRO, Inajá - Estado do Paraná;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA FORMA DE GASOLINA COMUM E ETANOL HIBRIDO, PARA ABASTECIMENTO À FROTA MUNICIPAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, ATÉ QUE SE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SEJA CONSIDERADO.

VALOR: R\$ 17.301,10 (DEZESSÉIS MIL, TRÊZCENTOS E NOVENA E UM MIL REAIS);

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaguá, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

(Assinatura)
CLÉBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

(Assinatura)
SÓCIA-ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Assis Brasil, nº 4092, Centro, Inajá, Paraná, CEP nº 79.970-310/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLÉBER GERALDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.231.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, nº 367, CENTRO, Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CLÍNICA POLO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.231.919-07, inscrita no CNPJ nº 07.231.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, nº 367, CENTRO, Inajá - Estado do Paraná;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM PAQUETES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO ACESSO A SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME PARÂMETRO SOCIAL ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaguá, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

(Assinatura)
CLÉBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

(Assinatura)
SÓCIA-ADMINISTRADORA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE NOVEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Assis Brasil, nº 4092, Centro, Inajá, Paraná, CEP nº 79.970-310/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **CLÉBER GERALDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 07.231.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, nº 367, CENTRO, Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: CLÍNICA POLO S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.231.919-07, inscrita no CNPJ nº 07.231.919-07, residente e domiciliado na RUA VITÓRIA, nº 367, CENTRO, Inajá - Estado do Paraná;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS HOSPITALARES E SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM CARÁTER DE URGÊNCIA, EM PAQUETES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO ACESSO A SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME PARÂMETRO SOCIAL ANEXO AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 6.150,00 (SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS);

PRazo DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranaguá, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

(Assinatura)
CLÉBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ

(Assinatura)
SÓCIA-ADMINISTRADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
Povo: Santo Inácio
Rua Dom João Nogueira, 175 - Caixa Postal CEP 81.060-000
FONE: (41) 3242-8000 FAX: (41) 3242-8000
E-MAIL: santoinacio@ santoinacio.pr.gov.br

DECRETO Nº 92/2020

Simula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Município em vigor por Superávit Financeiro, autorizado pela Lei nº 1273/2015.

O PREFEITO DE SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, assim discriminado:

1 - SUPLEMENTAÇÃO

06 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002.004.000.000 - Manutenção das Políticas de Assistência Social
002.004.000.000.000 - Manutenção das Políticas de Assistência Social
15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro da Exercício de 2019, na forma do artigo 40, inciso I da Lei 422/2014 e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1273/2015 (Lei Orçamentária 2020), para as fontes de recursos especificadas e igual, nos seguintes valores:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
634	Ressarcimento do Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Compromisso Financeiro de Desembolso do Exercício Financeiro de 2020, nas respectivas fontes de recursos e valores classificados a seguir:

Recursos Vinculados:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
634	Ressarcimento do Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos e prazos de 15 de novembro de 2020.

Santo Inácio, 10 de novembro de 2020

(Assinatura)
JUNILSON MARCONI DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

DECRETO Nº 143/2020

"Declara de Utilidade Pública o Trevo de Acesso a Rodovia PR-542, km 70+950 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaguai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Lei, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de fomento econômico, o Trevo de Acesso a Rodovia PR-542, km 70+950, pertencente ao Município de Itaguai-PR.

Art. 2º - O acompanhamento do presente Decreto de utilidade pública, para fins de concessão da Travessa de Acesso a Rodovia PR-542, km 70+950.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaguai, 12 de novembro de 2020

(Assinatura)
CRISÓSTOMO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

DECRETO Nº 3574/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa Fiscal de Contrato e Substituto.

A Prefeitura do Município de Florida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

Art. 1º Fica Designado o Sr. VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO, portadora do CPF nº 055.028.819-70, ocupante do Cargo de Secretária de Saúde, para atuar como Fiscal do Contrato nº 58/2020, referente a inexistência de 12/2020.

Art. 2º Fica o Sr. ANDRÉ SOARES DA SILVA portador do CPF nº 033.155.008-16, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para atuar como Fiscal Substituto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Florida, 11 de novembro de 2020.

(Assinatura)
MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 104/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI Nº 126/2016 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, mediante cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO TORQUE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

(Assinatura)
ADEMIR MULLER
- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 000163/20 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI Nº 00000113 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ourizona, no uso de suas atribuições legais, no âmbito de suas competências, resolve, a fim de garantir condições adequadas ao exercício da função pública, no âmbito do Município de Ourizona, no exercício de 2020, o seguinte:

Art. 2º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 3º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 4º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 5º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 6º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 7º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 8º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 9º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 10º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 11º - Fica estabelecido o sistema de Crédito Adicional Suplementar no Município de Ourizona, no exercício de 2020, e dá outras providências.

Art. 12º -

